

“Concede Pensão por Morte em caráter vitalício em favor de **GRETH FERNANDES MENDES CANDIDO**, e temporária em relação à **THAMY KEMELY FERNANDES CANDIDO** e **KETHLYN NATALIA FERNANDES CANDIDO**, viúva e filhas do servidor **EDIO NATAL CANDIDO** e dá outras disposições”.

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal e do artigo 27 da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em caráter vitalício em favor da viúva, **GRETH FERNANDES MENDES CANDIDO**, CPF: 004.430.071-95, e temporária para as filhas, **THAMY KEMELY FERNANDES CANDIDO**, CPF: 707.812.381-90, e **KETHLYN NATALIA FERNANDES CANDIDO**, CPF: 707.812.381-61, dependentes previdenciárias do servidor **EDIO NATAL CANDIDO**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, sendo que o benefício será discriminado da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE	
VERBA	VALOR
VENCIMENTO BASE (MOTORISTA VEÍ. PESAD. 3-B)	R\$ 1.325,61
TOTAL	R\$ 1.325,61

COTAS/DATA FIM/RATEIO				
BENEFICIÁRIO (A):	DEPENDEN.	VIGÊNCIA	COTA PARTE %	R\$
GRETH FERNANDES MENDES CANDIDO	VIÚVA	VITALÍCIO	33,33%	R\$ 441,87
THAMY KEMELY FERNANDES CANDIDO	FILHA	01/09/2027	33,33%	R\$ 441,87
KETHLYN NATALIA FERNANDES CANDIDO	FILHA	26/12/2025	33,33%	R\$ 441,87

Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se no § 7º inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e artigo 27, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas. O reajuste do benefício será à preservar-lhe o valor real, nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas, conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (22/03/2022).

LETICIA GOMES
PAIXAO:7016610
3144

Assinado de forma digital por
LETICIA GOMES
PAIXAO:70166103144
Dados: 2022.05.03 09:23:24
-03'00"

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PRE

